

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011
(Dos Deputados Luiz Alberto e Edson Santos)**

Modifica a **Meta I** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento, no mínimo, da população de até três anos, considerando a equidade racial.

JUSTIFICAÇÃO

Os dados do Laboratório de Análise Econômicas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais – do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ/LAESER) indicam que a oferta de educação infantil ainda está abaixo das necessidades da população brasileira. Na faixa de 0 a 3 anos há historicamente menos crianças negras em creches que crianças brancas. Na pré-escola a situação se repete. Freqüentam a pré-escola 63% das crianças de 4 a 5 anos, no entanto a situação de desvantagem permanece. O número de matrículas de crianças brancas é 5%, mais alto que o número de crianças negras matriculadas na pré-escola.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ